

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (SHOWS) DESTINADOS AO PROJETO REVELANDO BAGÉ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT) torna público o presente Edital para o credenciamento de artistas da música para o projeto “**Revelando Bagé**” alinhado com as diretrizes do Ministério da Cultura e às Emendas Parlamentares de 2025. Contempla ações voltadas à formação, produção, difusão e fortalecimento da gestão cultural local, atendendo diretamente aos critérios do programa, priorizando iniciativas que ampliem o acesso à cultura, valorizem a diversidade cultural brasileira e fortaleçam a atuação de grupos, coletivos, artistas e gestores em seus territórios.

O presente edital é regido pelo disposto na Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) conforme o art. 2º, incisos I, III, V, VII, VIII, IX. Metas: 3, 6, 8, 13, 16, 19, 27, 28, 32, 40, 53. A proposta se alinha aos objetivos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), conforme art. 1º da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), especialmente os Incisos I, III, IV, V, VIII e X do [Decreto de Fomento 11.453/2023](#), em observância à [Lei nº. 14.903 de junho de 2024](#) que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção e contratação de artistas solo, duplas, trios, grupos e bandas do município de Bagé para realização de shows e apresentações musicais de forma descentralizada, no âmbito do projeto “Revelando Bagé”, com a finalidade de promover a difusão cultural, ampliar o acesso da população às ações culturais e fortalecer a circulação de atividades artísticas, especialmente em territórios periféricos e espaços públicos do município.

1.2 Os serviços eventualmente contratados por meio deste credenciamento serão destinados ao atendimento de programações, atividades e demais eventos oficiais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Bagé.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins desta Chamada Pública consideram-se:

- a) **Show musical:** entende-se por show musical o evento presencial, amplamente divulgado e aberto ao público, que conte com estrutura técnica e de produção adequadas, como palco, sonorização, iluminação e demais recursos, além de garantir condições de segurança, acessibilidade e conforto para o público e para os artistas envolvidos. Este edital admite inscrições de projetos de diferentes gêneros, estilos e linguagens musicais, abrangendo manifestações como MPB, samba, forró, brega, axé, rock, rap, hip-hop, pop, nativista, sertanejo, funk, reggae, jazz, blues, música eletrônica, música clássica, ópera, música tradicionalista, música instrumental, música erudita, entre outros.
- b) **Formulário de Inscrição:** formalização da proposta por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura.
- c) **Portfólio:** conjunto de informações e documentos comprobatórios que demonstrem a trajetória artística e cultural do artista solo, dupla ou trio, grupo ou banda inscrito(a). O portfólio deverá conter, obrigatoriamente, materiais que evidenciem a atuação do proponente, tais como currículo artístico, fotografias, folders, cartazes, matérias de imprensa, certificados, links para apresentações, publicações em meios físicos ou digitais, registros audiovisuais e demais documentos que comprovem sua experiência, histórico de atividades e realizações no campo da música.
- d) **Proponente:** A pessoa jurídica ou representante de grupo coletivo que inscrever projeto neste Edital assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão nas condições previstas.

### 3. DO VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 O valor total de recursos para este Edital será de **R\$165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais) distribuído em três categorias: Contratação de shows - Artista solo, Contratação de shows - Dupla ou Trio, Contratação de shows - Grupo ou Banda.

3.2 O valor global destinado a cada categoria deste Edital, respeitando a categoria escolhida pelo proponente no ato da inscrição, será de:

- Contratação de shows - Artista Solo: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- Contratação de shows - Dupla ou Trio: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
- Contratação de shows - Grupo ou Banda: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

3.2.1 Os valores totais dos cachês para realização de dois shows e o quantitativo de propostas contempladas por categoria observarão a seguinte distribuição:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PROJETOS CONTEMPLADOS	QT. DE SHOWS	VALOR TOTAL DO CACHÊ	TOTAL DE SHOWS POR CATEGORIA
Artista Solo	Apresentações musicais de artistas <b>solo</b> para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros.	17	2 (duas) apresentações de no mínimo 45 minutos (cada)	R\$1.000,00	34
Dupla ou Trio	Apresentações musicais de <b>dupla ou trio</b> para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros.	10	2 (duas) apresentações de no mínimo 45 minutos (cada)	R\$2.000,00	20
Grupo ou Banda	Apresentações musicais de <b>grupo ou banda (Mín. 4 integrantes)</b> para	15	2 (duas) apresentações de no mínimo 45 minutos (cada)	R\$3.000,00	30

	execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros.				
--	--	--	--	--	--

3.2.2 Este Edital destina recursos para apoiar projetos culturais aprovados, cujo escopo seja compatível com o objeto definido. Caso os custos para a execução do projeto ultrapassem o valor repassado, o proponente será o único responsável por garantir a complementação financeira necessária, sem qualquer ônus ou encargo para a Secretaria de Cultura. Caberá ao proponente assegurar a execução integral do projeto conforme aprovado, incluindo o cumprimento de metas, prazos e cronograma.

3.3 Das ações afirmativas e reserva de vagas: Em observância às diretrizes de democratização do acesso à cultura, promoção da diversidade cultural e reparação histórica previstas na Política Nacional Cultura Viva, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023, o presente Edital adotará política de ações afirmativas mediante reserva de vagas. Ficam reservadas vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência (PCD), observada a seguinte distribuição:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
Artista solo	17	3	2	1	11
Dupla ou Trio	10	2	1	1	6
Grupo ou Banda	15	3	2	1	9

3.3.1 Para fins deste Edital: serão consideradas pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas (Anexo 03); serão consideradas pessoas indígenas aquelas que se autodeclararem indígenas (Anexo 04); serão

consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem documentação comprobatória nos termos da legislação vigente (Anexo 04).

3.3.2 As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem preenchidas poderão ser redistribuídas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

3.4 O presente Edital compreenderá etapa de seleção por meio de avaliação técnica realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste instrumento convocatório, com a finalidade de selecionar até 42 (quarenta e dois) proponentes aptos à contratação, os quais deverão realizar, cada um, 2 (duas) apresentações, totalizando até 84 (oitenta e quatro) shows. A pontuação obtida pelos proponentes será utilizada exclusivamente para fins de seleção e habilitação das propostas contempladas, não configurando ordem obrigatória de chamamento ou contratação. As contratações e execuções das apresentações ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração Pública, considerando as ações institucionais, programações culturais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.5 Os recursos serão depositados pela Administração Pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único ou em parcelas, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.6 Caso não haja projetos selecionados em número suficiente, caberá à Secretaria de Cultura decidir sobre o remanejamento dos recursos remanescentes deste Edital para outros editais desta Secretaria.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital: Artistas solo, Duplas ou Trios, Grupos ou Bandas (mínimo 4 integrantes), sendo estes representados obrigatoriamente por:

4.1.1 **Proponente Pessoa Jurídica** de direito privado com ou sem fins lucrativos, desde que:

a) Tenha, em seu ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), finalidade expressa relacionada a atividades artísticas e/ou culturais.

4.1.2 **Microempreendedor Individual – MEI** como Pessoa Jurídica que tenha no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), atividade artística e/ou cultural.

4.2 Segue as seguintes condições específicas:

a) A indicação do representante legal deverá ser formalizada por meio do modelo “Declaração de Representação do Coletivo Cultural” disponível no Anexo 02, o qual deverá ser obrigatoriamente assinado por todos os integrantes da Dupla/Trio ou Grupo/Banda, devidamente identificados com nome completo, CPF e função no projeto. Em caso do artista solo eleger um representante para a inscrição, o proponente também deverá assinar a Declaração de Representação do Coletivo Cultural.

b) O representante legal será o responsável por todo artista solo, dupla, trio, grupo ou banda, assumindo a responsabilidade financeira e de gestão, bem como sujeitando-se à aplicação das eventuais sanções decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Termo.

c) O mesmo representante legal, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), poderá representar mais de um artista solo, dupla, trio, grupo ou banda para fins de inscrição neste Edital, desde que haja autorização expressa dos respectivos integrantes por meio da apresentação da Declaração de Representação do Coletivo Cultural (Anexo 02) devidamente preenchida e assinada para cada proposta inscrita.

d) Na hipótese prevista no item anterior, o representante legal atuará como responsável pela inscrição, gestão administrativa, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento dos recursos e demais obrigações decorrentes da execução do projeto, não havendo impedimento para representar mais de um projeto musical, desde que cada proposta possua identidade artística própria e documentação individualizada.

e) A Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) indicado como proponente e representante legal da proposta não precisará, obrigatoriamente, integrar o projeto musical na condição de artista ou músico participante. O artista solo, dupla, trio, grupo ou banda poderá designar como proponente uma Pessoa Jurídica ou MEI com finalidade artística e/ou cultural, que ficará responsável pela inscrição, representação administrativa do projeto, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento dos recursos e demais obrigações previstas neste Edital, mediante autorização formal dos integrantes por meio da Declaração de Representação do Coletivo Cultural (Anexo 02).

f) A representação de múltiplos projetos por um mesmo proponente não gera qualquer vantagem na etapa de seleção, sendo cada proposta analisada e pontuada de forma independente, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

#### 4.3 **É vedada a inscrição** de projeto:

a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Secretaria, servidores, projetos, programas e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

b) Cujo proponente possua, em sua composição societária ou em seu quadro de dirigentes, pessoa física que esteja diretamente envolvida nas etapas que integram as fases de planejamento, processamento ou avaliação deste chamamento público, nos termos dos arts. 8º, 9º e 10, § 5º, da Lei Federal nº. 14.903/2024, tais como:

- i. elaboração, proposição técnica ou revisão da minuta do Edital;
- ii. participação na Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das propostas;
- iii. atuação nas etapas de recebimento, análise ou julgamento de recursos administrativos.

c) Cujo proponente possua em sua composição societária ou em seu quadro de dirigentes cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer pessoa, servidor ou membro de comissão que tenha atuado nas etapas descritas na alínea “b” deste item.

d) Órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, na condição de proponente, admitindo-se sua participação apenas como parceira institucional, apoiadora ou beneficiária indireta das ações culturais previstas nos projetos selecionados.

## **5. DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS**

5.1 Conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que regulamenta o Decreto nº 11.740/2023 e a Lei nº 14.399/2022, ficam garantidas neste Edital cotas de, no mínimo: 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas

negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

5.2.1 Em caso de desistência, inabilitação ou não preenchimento das vagas destinadas às cotas, as vagas remanescentes deverão ser ocupadas por proponentes cotistas suplentes, observada a ordem de classificação da respectiva categoria de ação afirmativa.

5.2.2 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em uma das categorias de cotas previstas neste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, às demais categorias de ações afirmativas, observada a ordem de classificação e o critério do menor para o maior percentual de reserva previsto no item 5.1.

5.2.3 Não havendo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas remanescentes destinadas às demais categorias de cotas, conforme previsto no item 5.1, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final das propostas.

5.3 Os proponentes que optarem por concorrer às reservas de vagas previstas neste Edital deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração correspondente à modalidade de ação afirmativa pretendida, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura nos anexos 03 e 04 deste Edital.

5.3.1 A autodeclaração apresentada pelo proponente gozará de presunção de veracidade, podendo ser submetida a procedimento de verificação pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Nos casos de proponente Pessoa Jurídica ou representante de grupo/coletivo sem constituição jurídica formal, a aplicação das reservas de vagas previstas no item 5.1 deste Edital estará vinculada à autodeclaração do proponente responsável pela inscrição da proposta, conforme as seguintes disposições:

a) para Pessoas Jurídicas, será considerada a autodeclaração do representante legal, dirigente ou sócio-administrador responsável pela entidade;

b) para grupos ou coletivos sem constituição jurídica formal, será considerada a autodeclaração da proponente indicada como representante legal do grupo ou coletivo;

Em todos os casos, o proponente responsável deverá autodeclarar-se como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência, conforme a modalidade de ação afirmativa pleiteada.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio do e-mail [bage.secult@gmail.com](mailto:bage.secult@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1001 no horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 Período de inscrição: a partir do dia 03 de junho de 2026 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2026 até às 23:59:59 (horário de Brasília), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante publicação de aviso no [Diário Oficial do Município de Bagé](#) no site da Prefeitura de Bagé.

6.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.4 Após o envio da inscrição, não será permitida qualquer alteração relativa ao proponente, à proposta inscrita ou ao objeto de execução do projeto, tampouco será admitido o envio complementar, substituição ou reapresentação de documentos, inclusive em caso de eventual prorrogação do prazo de inscrições prevista neste Edital.

6.5 Será declarada nula a inscrição do proponente que, por qualquer meio, apresentar informações ou documentos falsos, omitir informações relevantes ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura do processo de seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Bagé não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição da proposta será realizada mediante o envio da documentação obrigatória prevista neste Edital.

### **7.1.1 Formulário de Inscrição (Anexo 01):**

O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações, entregues conforme os formatos indicados no Formulário de Inscrição (conforme Anexo 01 deste edital).

a) Nome do projeto;

b) Ficha Técnica que deve conter a relação completa dos integrantes do projeto, com a identificação do CPF de cada um e a descrição detalhada de suas respectivas funções;

c) Apresentação (Biografia);

d) Link do Registro áudio e/ou audiovisual parcial do show a ser circulado;

e) Breve descrição do show (Repertório incluindo títulos das músicas, autores e duração das composições);

f) Gênero Musical;

II. Portfólio documentado no qual conste material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo artista solo, dupla ou trio, grupo ou banda no município de Bagé, por meio de informações sobre as ações já realizadas; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades, coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que sejam apresentados materiais recentes que demonstram as atividades realizadas;

III. Em caso de candidatura como "dupla ou trio; grupo ou banda", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 02), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem o proponente representante e assinarem a Declaração. Em caso do Artista solo eleger um representante para inscrição, o proponente também deverá preencher e entregar o documento de Declaração de representação de coletivo cultural (Anexo 02).

IV. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.3 O proponente que optar por concorrer às vagas reservadas às políticas de cotas deverá, no ato da inscrição, apresentar a respectiva autodeclaração - pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena ou pessoa com deficiência - conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital (anexo 03 ou anexo 04), sendo a ausência do documento motivo para enquadramento automático na ampla concorrência.

7.4 O proponente deverá garantir que as cópias de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital seja plenamente legível.

## **8. ETAPA DE ANÁLISE**

8.1 Nesta etapa, as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A análise será realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por:

- 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura designado pelo órgão da administração pública;
- 01 (um) membro do corpo docente ou servidor da Universidade Federal do Pampa, indicado pela Reitoria da instituição de ensino;
- 01 (um) membro do corpo docente ou servidor da Universidade da Região da Campanha, indicado pela Reitoria da instituição de ensino.

8.2 Etapa de habilitação: Após a etapa de análise técnica e classificação das propostas, os proponentes selecionados serão submetidos à etapa de habilitação documental, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, destinada à

verificação do cumprimento das exigências legais, fiscais e documentais previstas neste Edital.

8.3 A Comissão de Seleção na etapa de análise possui autonomia e independência para realização da análise técnica, avaliação, pontuação e classificação das propostas inscritas, observados os critérios estabelecidos neste Edital, podendo desclassificar projetos que não atendam às exigências, condições e requisitos mínimos previstos neste instrumento convocatório.

Será desclassificada a candidatura que:

a) Apresentar conteúdo discriminatório, ofensivo ou que promova quaisquer formas de preconceito por motivo de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, orientação sexual, religião ou outras formas de discriminação, bem como aquelas que atentem contra os princípios do Estado Democrático de Direito.

## **9. ETAPAS DO EDITAL**

9.1 O Edital será composto pelas seguintes etapas:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL;

PERÍODO DE INSCRIÇÕES;

FASE 1: SELEÇÃO DE PROPOSTAS (Eliminatória e Classificatória)

- a) Análise das Propostas - Comissão de Seleção;
- b) Publicação do Resultado Preliminar da Seleção;
- c) Recurso;
- d) Publicação do Resultado Provisório da Seleção e Convocação para envio da Documentação de Habilitação.

## FASE 2: HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL (Eliminatória)

- a) Envio da Documentação de habilitação e fiscal;
- b) Publicação do Resultado Preliminar da Documentação;
- c) Interposição de Recurso.

## FASE 3: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- a) Homologação do Resultado Final e publicação.

## FASE 4: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (Eliminatória)

- a) Assinatura do Termo de Execução Cultural;
- b) Pagamento dos Projetos Contemplados após a entrega do serviço;

## **10. FASE 1: SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 Após o encerramento do período de inscrições, a relação das propostas inscritas será publicada no Diário Oficial do Município de Bagé (D.O.E.), sendo os projetos com inscrições homologadas encaminhados à Comissão de Seleção para análise técnica e avaliação.

10.2 As propostas devidamente inscritas e homologadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias contados do recebimento das inscrições homologadas para avaliação.

10.2.1 O prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, considerando, inclusive, a quantidade de projetos submetidos para análise.

10.3 Ao final da análise, será elaborada uma lista de classificação, contendo os projetos selecionados, suplentes, não selecionados, desclassificados e aqueles cuja participação tenha sido formalmente desistida pelo proponente. A avaliação será realizada com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística e Relevância Cultural	Avalia a qualidade artística e a relevância cultural do projeto inscrito, considerando sua coerência conceitual, originalidade, inovação e potencial de contribuição para o fortalecimento e a democratização da cultura.	0 a 30
b) Adequação técnica	Avalia a consistência e o grau de maturidade do projeto, considerando a aderência aos itens estabelecidos no edital, clareza dos objetivos propostos, o objeto, o detalhamento das ações e a correspondência entre metas, público, cronograma, equipe técnica e recursos disponíveis.	0 a 20
c) Experiência e qualificação do Artista/Projeto Musical	Avalia o portfólio do proponente e dos técnicos envolvidos, garantindo que a equipe tem a experiência e qualificação necessárias para a execução do projeto.	0 a 20
d) Capacidade de Execução e Viabilidade Operacional	Avalia a capacidade do proponente em executar as apresentações previstas, considerando a organização da proposta, disponibilidade da equipe, estrutura operacional, cumprimento de prazos, viabilidade logística e adequação às demandas de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.	0 a 20
e) Alcance e Democratização do Projeto	Avalia o potencial do projeto para ampliar o acesso da população às ações culturais, especialmente em territórios descentralizados, comunidades periféricas, espaços públicos e contextos de diversidade cultural, considerando o impacto social, formativo e de circulação cultural da proposta.	0 a 10

10.4 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação individual às propostas inscritas, observados os critérios de avaliação e os limites máximos de

pontuação estabelecidos neste Edital. A nota final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética das pontuações atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

10.5 Em caso de empate na totalização dos pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em benefício do proponente com:

- a) Maior pontuação no critério A;
- b) Maior pontuação no critério B;
- c) Maior pontuação no critério C;
- d) Maior pontuação no critério D;

10.6 Serão classificados para a “Fase 2 : Habilitação e Regularidade Fiscal” os projetos selecionados com maior pontuação, aplicando-se o disposto nos Itens 4 e 5, observando a quantidade estabelecida no item 3.

10.7 O proponente, seja na condição de Pessoa Jurídica ou representante legal de Grupo ou Coletivo, poderá ser contemplado em diversas categorias no âmbito deste Edital, observadas as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, da Lei Rouanet, do Decreto de Fomento à Cultura e da Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

10.8 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

## **11. FASE 2: HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL**

11.1 Da convocação do proponente:

11.1.1 A Secretaria convocará os proponentes que tiverem seu projeto selecionado ou suplente para entregar a documentação relacionada no item 7. por meio de

publicação da “Convocatória para Envio de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal”.

11.1.2 O proponente terá o prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Bagé para enviar a documentação de habilitação preferencialmente por meio do e-mail [bage.secult@gmail.com](mailto:bage.secult@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1001 no horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h.

12.2 Da documentação do proponente:

**12.2.1 Proponente Pessoa Jurídica** de direito privado com ou sem fins lucrativos:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (por meio de cartão CNPJ ou documento equivalente válido);

b) Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade - CRC, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia do envio da documentação à Secretaria;

c) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado;

i. A Pessoa Jurídica deverá comprovar, em seu ato constitutivo, que possui como finalidade atividades artísticas e/ou culturais.

ii. Quando aplicável, apresentar documentos completos de eleição e posse válidas de seus administradores;

iv. Em caso de proponente Microempreendedor Individual - MEI, o proponente deverá comprovar em seu certificado a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

d) Cópia simples do documento de identidade oficial (contendo o número do R.G. com foto) e do CPF do proponente, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou

outro documento de identidade que contenha o número do CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;

i) Consulta ao Portal de Inscritos do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN ESTADUAL, sem pendências registradas, datada do dia do envio da documentação à época.

#### **12.2.2 Proponente Microempreendedor Individual (MEI):**

a) Cópia simples do documento de identidade oficial (contendo o número do R.G. com foto) e do CPF do proponente ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou outro documento de identidade que contenha o número do CPF;

b) Comprovante de endereço atualizado para fins de comprovação de domicílio pelo período necessário no Município de Bagé;

i. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de inscrições:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.2.4 Duplas/Trios ou Grupos/Bandas Sem Constituição Jurídica:** Toda documentação citada no item 11.1.1 ou 12.2.2 deverá ser apresentada em nome do representante legal do Grupo ou Coletivo, acrescida obrigatoriamente do seguinte documento:

a) Declaração de Representação do Coletivo Cultural, conforme Anexo 02.

12.3 Toda documentação exigida nos itens 11.1.1, 11.2.1, 12.2.2 ou 12.2.4 deverão ser apresentadas em sua versão atualizada, emitidas dentro do período estipulado para o envio, conforme convocação do proponente publicada pela Secretaria, a fim de comprovar a regularidade do proponente no momento da apresentação da documentação. Certidões emitidas fora do período estabelecido poderão, a critério da Administração, ser objeto de verificação por Comissão Técnica.

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

12.5 A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio eletrônico para que realizem o saneamento das eventuais falhas e/ou para que complementem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico - D.O.E.

12.6 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

12.7 Ao participar da fase de habilitação, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros por ela designados, poderá(ão) utilizar as informações fornecidas (inclusive dados pessoais), exclusivamente para os fins necessários à execução deste Edital, adotando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas na legislação vigente.

### **13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 Será realizada a Homologação do Resultado Final pela autoridade competente, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Bagé (D.O.E.), ato que formaliza e valida a seleção dos projetos elegíveis para celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos deste Edital.

### **14. FASE 4: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO**

14.1 A Secretaria convocará os proponentes habilitados cujos projetos tenham sido selecionados, bem como os suplentes que ocuparem a vaga de proponente inabilitado, para assinatura do Termo de Execução Cultural, por meio de publicação de “Convocatória para Assinatura do Termo de Execução Cultural” no Diário Oficial do Município de Bagé (D.O.E.).

14.2 O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no D.O.E., para enviar o Termo de Execução Cultural assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou por assinatura digital.

14.3 Caso o proponente não assine o Termo de Execução Cultural no prazo estipulado no item 14.2, o projeto não será contemplado e será convocado o suplente correspondente.

14.4 Os proponentes contemplados nas categorias Artista Solo, Dupla ou Trio e Grupo ou Banda receberão os respectivos cachês de forma proporcional à execução das apresentações realizadas (50% do valor total do cachê por apresentação), mediante a expedição da Nota Fiscal no nome do proponente inscrito, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura. Cada proposta contemplada deverá realizar 02 (duas) apresentações artísticas/shows, em eventos, programações ou ações culturais distintas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma e demanda definidos pela Administração Pública.

## **15. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES**

15.1 Serão classificados como suplentes, no mínimo, número equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de proponentes selecionados, observando os critérios de reserva de vagas estabelecidos neste Edital.

15.2 A convocação de suplentes para a assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ocorrer nas hipóteses em que o proponente originalmente convocado não seja habilitado na etapa de análise documental, não assine o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido ou tenha o Termo rescindido.

15.3 Na hipótese de convocação de suplente, caberá ao proponente convocado apresentar novas certidões e demais documentos necessários à atualização de sua regularidade fiscal, trabalhista e documental, caso os documentos anteriormente apresentados estejam vencidos ou não atendam às exigências de validade previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

15.4 Caso seja constatada qualquer pendência, o proponente suplente será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. O não atendimento à notificação, ou a apresentação de certidões que não comprovem a regularidade, implicará a impossibilidade de celebração do Termo de Execução Cultural.

15.5 Os suplentes poderão ser convocados até o final do exercício do lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

## **16. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

16.1.1 Será assegurado o direito de interposição de recurso (Anexo 05) em caso de proponentes inabilitados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no D.O.E., devendo ser apresentado pelo e-mail [bage.secult@gmail.com](mailto:bage.secult@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1001 no horário comercial das 8h ao 12h e das 14h às 18h.

16.1.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada no D.O.E. a Ata com a “Resposta aos Recursos”, caso haja, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

16.1.3 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

## **17. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS**

17.1 A convocação dos artistas solo, duplas ou trios, grupos ou bandas dar-se-á de acordo com o cronograma da Secretaria de Cultura na realização dos eventos que envolvem o projeto “Revelando Bagé”.

17.2 O ato de convocação se dará por comunicação oficial via e-mail com pedido de manifestação prévia e formal do aceite.

17.3 A comunicação oficial deverá conter: informações resumidas acerca da participação do artista solo, dupla ou trio, grupo ou banda credenciado, no evento/programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura tais como a (s) data (s), o (s) local (ais), a forma de prestação do serviço, bem como o valor da remuneração do serviço de acordo com a categoria do credenciado.

17.4 O presente Edital tem por objeto a seleção e contratação de artistas, grupos e projetos musicais do município de Bagé para realização de shows musicais no âmbito do projeto “Revelando Bagé”, em ações, programações e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. A seleção e homologação das propostas não asseguram, por si só, a imediata contratação ou liberação de recursos financeiros ao proponente, ficando a execução das apresentações e o pagamento dos respectivos cachês condicionados à assinatura do Termo de Execução Cultural, ao cumprimento das disposições previstas neste

Edital e à demanda da Administração Pública, conforme cronograma e necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura.

17.5 O convocado que não comparecer para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço.

17.6 Para a contratação o credenciado habilitado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da administração pública - municipal, estadual e federal.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS**

18.1 Compromissos e deveres do convocado:

18.1.1 A prestação de serviço (s) objeto deste edital compreende todas as atividades necessárias ao show, bem como à divulgação das referidas ações, sendo necessária a presença do proponente e integrantes credenciados nas passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias e qualquer outra ação agendada pela equipe organizadora e Secretaria de Cultura.

18.1.2 Os artistas (solo, dupla, trio, grupo e/ou banda) convocados deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas para a realização do evento, bem como fornecer mapa de palco (Rider Técnico), propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação.

18.1.3 Cumprir com todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo submetido via formulário de Inscrição e garantir a boa qualidade dos serviços.

18.1.4 Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

18.2 Os Termos de Execução Cultural firmados no âmbito deste Edital terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados excepcionalmente mediante justificativa apresentada pelo proponente e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente nos casos em que o cronograma de execução das apresentações venha a ultrapassar o período inicialmente previsto, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

18.3 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## **19. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

19.1 O proponente contemplado deverá elaborar e apresentar Relatório de Execução Cultural ao término da execução do objeto (de acordo com modelo que será encaminhado ao proponente), contendo informações e comprovações referentes à realização das apresentações artísticas previstas, observadas as orientações, prazos e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Termo de Execução Cultural:

- a) Comprovar que foram alcançados os resultados das duas ações culturais;
- b) Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Em caso de descumprimento do objeto, total ou parcial, ou se verificada inadequação na execução do objeto, o contemplado estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento com a administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;
- c) Vedação de participação em novos Editais, até que seja regularizada a situação.

20.2 Se comprovada má-fé, as medidas previstas no item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação.

21.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

21.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do artista ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

21.5 O proponente responsável pela inscrição de artista solo, dupla ou trio, grupo ou banda será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

21.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural regional.

21.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

21.8 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

21.9 Ao se inscrever, artistas solo, dupla ou trio, grupo ou banda implicam o conhecimento e a integral concordância das iniciativas culturais com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e concordam com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) em observância à [Lei nº. 14.903 de junho de 2024](#), que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no

âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

21.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico [secultbage@bage.rs.gov.br](mailto:secultbage@bage.rs.gov.br) e contato telefônico (53) 3242-8612.

22. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 01: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO 02: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS;
- ANEXO 03: AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS);
- ANEXO 04: AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS OU PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO 05: FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (DURANTE AS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO);

### 23. Cronograma e Etapas do Edital

	<b>Cronograma</b>	<b>Etapas do Edital</b>
<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>	<b>Procedimento</b>
1	03/06/2026	Publicação do Edital
2	03/06/2026 a 23/06/2026	Período de Inscrições
3	24/06/2026	Publicação da Lista de Homologados
4	Até 31/07/2026	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos
5	04/08/2026	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos

6	04/08/2026 a 06/08/2026	Prazo de Recurso
7	07/08/2026	Resposta aos Recursos
8	10/08/2026	Publicação da Ata com o Resultado Provisório da Seleção e Convocação
9	17/08/2026	Envio da Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal
10	Até 21/09/2026	Análise da Documentação de Habilitação e Regularidade dos Seleccionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação
11	25/09/2026	Publicação da Ata com o Resultado Preliminar da Documentação e Regularidade Fiscal
12	30/09/2026	Prazo de Recurso
13	01/10/2026	Resposta aos Recursos
14	05/10/2026	Publicação da Ata com o Resultado Preliminar da Documentação e Regularidade Fiscal
15	07/10/2026	Homologação do Resultado Final pela autoridade competente e Publicação
16	15/10/2026	Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural
17	Por chamamento	Etapa de Execução Cultural

\* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;

Bagé, 17 de junho de 2026

---

José Teixeira de Brito  
Secretário Municipal de Cultura